



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

LEI Nº. 644/2007.

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, em nome do povo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Conceição de Ipanema, para o exercício de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, taxas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITA	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES		5.102.000,00
Receita Tributaria	127.000,00	
Receita Patrimonial	14.000,00	
Receita Industrial	71.000,00	
Transferências Correntes	4.833.000,00	
Outras Receitas Correntes	57.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		561.000,00
Operações de Credito	300.000,00	
Alienação de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	250.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	
Dedução Receita FUNDEF		-563.000,00
T O T A L		5.100.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte distribuição por Funções do Governo e por Unidades Orçamentárias.

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Legislativa	300.000,00
Judiciária	6.000,00
Administração	701.700,00
Defesa Nacional	1.800,00
Segurança Pública	24.200,00
Assistência Social	97.200,00
Previdência Social	520.000,00
Saúde	1.014.100,00
Educação	1.164.000,00
Cultura	77.600,00
Urbanismo	198.400,00
Habitação	1.000,00
Saneamento	62.500,00
Agricultura	109.500,00
Comunicações	11.600,00
Energia	10.000,00
Transporte	784.200,00
Desporto e Lazer	16.200,00
T O T A L	5.100.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA

DESPESAS CORRENTES		4.732.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.612.100,00	
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	
Outras Despesas Correntes	2.119.300,00	
DESPESAS DE CAPITAL		367.600,00
Investimentos	287.100,00	
Inversões Financeiras	500,00	
Amortização da Dívida	80.000,00	

TOTAL	5.100.000,00
-------	--------------

Art. 4º - No decorrer da execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado a:

Realizar Operações de crédito por Antecipação de Receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos dos arts. 165 e 167 da Constituição Federal;

Abrir créditos suplementares ate o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos dos Arts. 7, itens I e II e § 1º, itens I, II e III da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 6º da Lei Municipal nº. 640/2006 de agosto de 2006;

Anular parcial e/ou totalmente dotações orçamentárias, como recurso a abertura de créditos adicionais, valendo-se, também, para o mesmo fim, do excesso de arrecadação, se houver;

Fazer nos termos do inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal a transposição e remanejamento ou a transferências de recursos de uma categoria para a outra ou de um órgão para o outro, com a finalidade de atender alterações estruturais e/ou funcionais da Administração.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Conceição de Ipanema, 12 de dezembro de 2007.

GOTTFRIT KAIZER
Prefeito Municipal